



Comissão Parlamentar de Segurança Social e
Trabalho
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

(Fax: 21 3936951)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões

CSST

N.º Único 125655

Entrada/Saida n.º 213 data 19.3.12 N/Ref. 0482/GES/PS/Lisboa, 19.03.2012

Assunto: Apreciação da CGTP-IN do Projecto de Lei n.º 172/XII – Elimina os mecanismos de aumento do horário de trabalho

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer do Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva
do Conselho Nacional da CGTP-IN

Anexo: O citado no texto

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

Rua Vitor Cordon, 1-2.º - 1249-102 Lisboa - Portugal - Tel.: +351.21.323 65 00 - Fax: +351.21.323 66 95 - e-mail:cgtp@cgtp.pt



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projecto de lei n.º 172/XII – Elimina os mecanismos de aumento do horário de trabalho

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

Morada ou Sede:

Rua Victor Cordon, n.º 1

Local:

Lisboa

Código Postal

1249-102 Lisboa

Endereço Electrónico:

cgtp@cgtp.pt

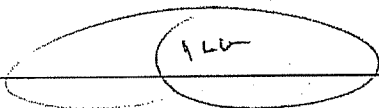
Contributo:

Em anexo

Data

Lisboa, 19 de Março de 2012.

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Projecto de Lei n.º 172/XII/1.ª – Elimina os mecanismos de aumento do horário de trabalho

Apreciação

A promoção da desregulamentação da legislação laboral constituiu, desde sempre, uma ambição do patronato.

A referida desregulamentação, sucessivamente reivindicada pelos patrões portugueses, foi vindo a ser satisfeita pelos vários governos, do PS ao PSD/CDS, abarcando sempre várias matérias, de que se destaca a referente à organização do tempo de trabalho.

Actualmente, uma vez mais, no âmbito da Proposta de Lei n.º 46/XII, ora em apreciação pública, encontra-se em preparação um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, que inclui, entre outras, matéria referente à organização do tempo de trabalho, e que visa sacrificar cada vez mais os direitos dos trabalhadorês aos interesses dos empregadores.

Nos regimes apresentados, verifica-se um afastamento cada vez maior entre a compatibilização da actividade profissional do trabalhador e a sua vida pessoal e familiar. Os períodos de trabalho diário e semanal têm aumentos significativos na sua duração, enquanto os horários se tornam mais irregulares, na sequência de regras de adaptabilidade do tempo de trabalho mais agressivas, impostas aos trabalhadores, à margem dos respectivos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.

Neste contexto, entendemos que a proposta apresentada pelo PCP se impõe como um "basta" a toda esta situação descrita.

Pelo nosso lado, entendemos também que basta de proceder a aumentos irracionais dos horários de trabalho e de obrigar os trabalhadores a trabalhar mais, por menos dinheiro, porquanto está demonstrado a evidência que este caminho conduz ao empobrecimento e a uma cada vez maior falta de competitividade das empresas.

Na proposta apresentada, a substituição da referência ao período normal de trabalho", prevista na alínea i) do n.º 3 do artigo 106, pelo "horário de trabalho", que se revela fundamental na efectivação da proibição de alteração unilateral dos horários de trabalho individualmente acordados, tem vindo igualmente a ser sistematicamente defendida pela CGTP, desde a sua introdução no Código do Trabalho de 2003.

Também as alterações propostas aos artigos 212.º, 217.º e 219.º e a revogação proposta dos artigos 204.º e 205, todas elas vocacionadas para

promover a organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, a facilitar a realização pessoal do trabalhador e a permitir a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, merece o apoio da CGTP à sua aprovação.

Lisboa, 19 de Março de 2012